Resolução nº : 223/2002
Protocolo nº : 282371/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA MADALENA DRANKA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 5119/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 19461/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

CÓPIA

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente